

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.258, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Do Poder Executivo

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 514.474.666,00, para os fins que especifica.

Emenda nº _____, de 2024

(de autoria da Deputada Marussa Boldrin)

Inclua-se onde couber, a nova redação:

"ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima -
Administração Direta

AÇÃO: Apoio à Prevenção e Recuperação de Áreas Agropecuárias Atingidas por Incêndios (Crédito Extraordinário), principalmente nas regiões agrícolas de Goiás, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais.

VALOR: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os incêndios em áreas rurais, especialmente em plantações de cana-de-açúcar, têm causado prejuízos significativos aos produtores agropecuários. Além das perdas financeiras diretas, há impactos ambientais severos, como a degradação do solo e a redução da produtividade das terras. Diante da gravidade da situação, é essencial que o poder público



atue de forma mais abrangente, integrando o combate aos incêndios florestais com ações que também protejam as áreas agrícolas.

O setor agropecuário desempenha um papel fundamental na economia brasileira, especialmente na produção de biocombustíveis, um elemento chave para a descarbonização e as políticas climáticas do Brasil. Por isso, garantir a proteção das áreas produtivas é crucial para o desenvolvimento sustentável do país.

A presente emenda visa direcionar uma parte do crédito extraordinário previsto para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ao apoio direto às produções agropecuárias que estão sofrendo com os incêndios, sobretudo nas regiões atingidas nos estados São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais e Goiás. . A proposta é assegurar que políticas de prevenção, combate e recuperação sejam implementadas nessas áreas, oferecendo suporte técnico e financeiro aos produtores rurais para evitar danos ainda maiores à economia e ao meio ambiente.

Portanto, esta emenda é fundamental para fortalecer a capacidade de resposta do governo aos incêndios que devastam áreas agrícolas, garantindo a sustentabilidade da produção agropecuária e protegendo os produtores rurais, que são um pilar essencial da economia brasileira.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2024.

Deputada Marussa Boldrin

MDB/GO

